



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 1484/1967**

Ementa

**AUTORIZA DESPENDER A IMPORTÂNCIA DE NCR\$ 4.000,00 EM PUBLICAÇÕES NO JORNAL DE JUNDIAÍ E NO DIÁRIO DE JUNDIAÍ, NA EDIÇÃO ESPECIAL COMEMORATIVA DA FUNDAÇÃO DE JUNDIAÍ.**

Data da Norma

**04/12/1967**

Data de Publicação

**07/12/1967**

Veículo de Publicação

**Diário de Jundiaí**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei n° 2110/1967](#) - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



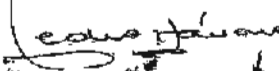
## \* LEI Nº 1.424 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967 \*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO  
COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA  
29/11/1967, PROMULGA A SEGUINTE LEI:-----

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORI-  
ZADA A DESPENDER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL  
CRUZEIROS NOVOS), EM PUBLICAÇÕES NO "JORNAL DE JUNDIAÍ" E NO  
"DIÁRIO DE JUNDIAÍ", NA EDIÇÃO ESPECIAL COMEMORATIVA DA FUN-  
DAÇÃO DE JUNDIAÍ.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXE-  
CUÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DA VERBA 4.3.130.03-III- DO  
ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTZARÁ EM VIGOR NA DATA -  
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

  
( PEDRO FAVARO )  
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL -  
DE JUNDIAÍ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS  
E SESSENTA E SETE,-----

  
( RENÉ FERRARI )  
- DIRETOR ADMINISTRATIVO -